



## ▶ A Proteção Social em Destaque

Data: 14 de setembro de 2020

### ▶ Extensão da proteção social aos/às trabalhadores/as informais na crise da COVID-19: respostas dos países e considerações em matéria de políticas

#### Pontos-chave

- ▶ A crise da COVID-19 e os seus impactos económicos e sociais são particularmente severos para os/as trabalhadores/as da economia informal e para as suas famílias. Quase 1,6 mil milhões de trabalhadores/as informais já foram afetados/as pelas medidas de confinamento e contenção e/ou trabalham nos setores mais atingidos.
- ▶ A falta de cobertura da proteção social dos/as trabalhadores/as da economia informal e das suas famílias torna-os/as particularmente vulneráveis a choques, uma vez que normalmente não podem contar nem com a proteção proporcionada pela segurança social contributiva nem com programas de assistência social orientados para a pobreza. A cobertura limitada tem um impacto particularmente negativo nas mulheres.
- ▶ A falta de proteção em matéria de saúde e de segurança do rendimento durante a eventualidade da doença encoraja os/as trabalhadores/as da economia informal a trabalharem mesmo quando estão doentes, e desta forma não só põem em risco a sua saúde, como também potencialmente comprometem os esforços de saúde pública para conter o vírus.
- ▶ Muitos governos implementaram medidas de emergência para alargar temporariamente a proteção social a grupos não cobertos, a fim de proporcionar apoio ao rendimento e acesso a cuidados de saúde. A implantação efetiva das prestações foi facilitada por políticas e medidas inovadoras com vista a fazer chegar aos/às trabalhadores/as afetados/as e às suas famílias o apoio urgentemente necessário, através de mecanismos práticos e seguros de identificação de beneficiários e concessão das prestações.
- ▶ A crise pôs em destaque a urgência de reforçar os sistemas nacionais de proteção social, incluindo pisos, para garantir a cobertura dos/as trabalhadores/as em todas as formas de emprego através de quadros jurídicos adequados, sistemas administrativos eficazes e mecanismos de financiamento sustentáveis e equitativos. Este objetivo deve ser alcançado através de uma combinação de regimes contributivos e não contributivos, tendo em conta a diversidade da economia informal e dando prioridade aos mais vulneráveis. Quando as capacidades nacionais forem insuficientes, poderá ser necessário recorrer ao apoio internacional.
- ▶ À medida que a crise recua, os governos devem passar das respostas de emergência para os mecanismos sustentáveis, a fim de colmatar as lacunas em matéria de proteção social, em conformidade com os direitos humanos e as normas internacionais do trabalho e com base no diálogo social inclusivo.
- ▶ As estratégias de longo prazo para a extensão da proteção social devem fazer parte de estratégias mais amplas e integradas para promover a transição da economia informal para a economia formal.
- ▶ Os países devem desenvolver soluções para alargar a proteção social através de um diálogo social inclusivo, que inclua os trabalhadores/as da economia informal.

## Introdução

À medida que a crise da COVID-19 persiste, os governos enfrentam o duplo desafio de conter a pandemia de saúde e lidar com os seus impactos económicos e sociais (OIT 2020a, 2020b). A crise e os seus impactos económicos e sociais representam um desafio particularmente difícil para os/as trabalhadores/as da economia informal (OIT 2020a).<sup>1</sup> Globalmente, cerca de 2 mil milhões de trabalhadores/as (61,2 % da população ativa a nível mundial<sup>2</sup>) trabalham em empregos informais, principalmente (mas não exclusivamente) nos países emergentes e em desenvolvimento (OIT 2018).

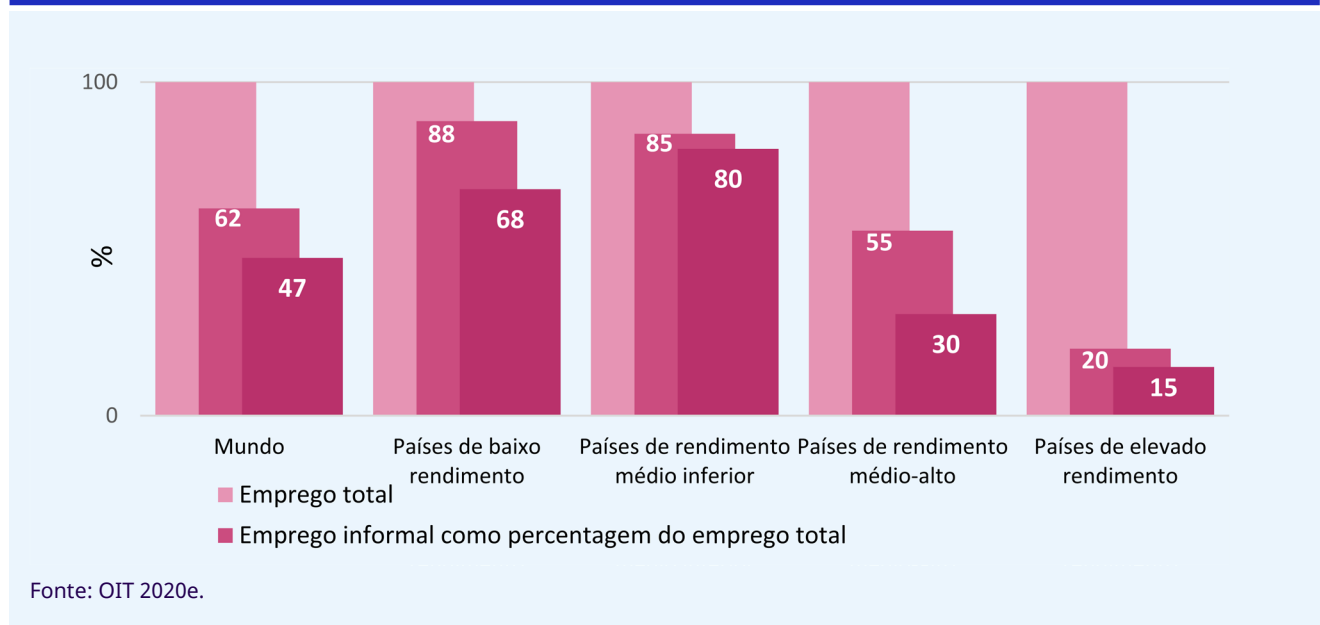
Segundo estimativas recentes da OIT, quase 1,6 mil milhões de trabalhadores/as da economia informal em todas as regiões do mundo já foram afetados/as pelas medidas de confinamento e contenção impostas para retardar a propagação do vírus e/ou estão a trabalhar nos setores mais atingidos. Muitos/as deles/as sofreram graves perdas económicas, com um acesso inexistente ou limitado a medidas de proteção social, o que teve efeitos negativos potencialmente duradouros sobre as suas famílias e os seus meios de subsistência (OIT 2020e, 2020a).<sup>3</sup>

A crise poderia empurrar ainda mais trabalhadores/as para a economia informal, se uma desaceleração económica prolongada dizimasse as oportunidades de emprego na economia formal (OIT 2020e).

O forte impacto da crise sobre os/as trabalhadores/as e as unidades económicas da economia informal exige medidas políticas adequadas para os proteger e apoiar na manutenção e recuperação dos seus meios de subsistência durante o período de recuperação. Dada a importante contribuição da economia informal para as nossas economias e sociedades, é essencial que as respostas políticas dos países incorporem mecanismos adequados de proteção social que abranjam os/as trabalhadores/as em todas as formas de emprego, incluindo os/as trabalhadores/as independentes. Tais mecanismos contribuirão para fazer face aos impactos na saúde, económicos e sociais da COVID-19 e para evitar o provável agravamento da pobreza e das desigualdades, bem como o potencial surgimento de agitação social.

Com base em duas notas informativas anteriores e mais abrangentes (OIT 2020a, 2020i), a presente nota centra-se nas respostas de política de proteção social

**Figura 1: Quantos trabalhadores/as da economia informal são afetados/as?**



<sup>1</sup>O termo «economia informal» refere-se a todas as atividades económicas realizadas por trabalhadores/as e por unidades económicas que não sejam – ao abrigo da lei ou na prática – abrangidos, ou beneficiem de cobertura insuficiente por sistemas formais (OIT 2018). Os/as trabalhadores/as da economia informal incluem os/as trabalhadores/as em empresas informais, na sua maioria microempresas e pequenas empresas (incluindo os/as trabalhadores/as por conta própria e os/as proprietários/as de unidades económicas informais e os/as trabalhadores/as familiares não remunerados/as), bem como os/as trabalhadores/as não declarados/as em empresas do setor formal. Unidades económicas: a) unidades que empregam mão de obra contratada; b) pessoas que trabalham por conta própria; e c) cooperativas e unidades de economia social e de solidariedade.

<sup>2</sup> Incluindo os/as trabalhadores/as agrícolas.

<sup>3</sup> Os rendimentos dos/as trabalhadores/as da economia informal diminuíram globalmente cerca de 60% no primeiro mês da crise (OIT 2020e).

**Caixa 1: Orientações úteis fornecidas pelas normas internacionais do trabalho sobre a extensão da cobertura aos /às trabalhadores/as da economia informal**

As normas internacionais do trabalho, que foram adotadas pelos governos, trabalhadores/as e empregadores/as dos 187 Estados-membros da OIT, fornecem orientações importantes para a coordenação das respostas políticas e a garantia da proteção das pessoas necessitadas. Dois instrumentos da OIT salientam, em particular, a necessidade de estender a cobertura da proteção social aos/às trabalhadores/as da economia informal: a Recomendação (n.º 202) relativa aos Pisos de Proteção Social, de 2012, e a Recomendação (n.º 204) sobre a Transição da Economia Informal para a Economia Formal, de 2015. Baseiam-se no reconhecimento da segurança social enquanto direito humano e na responsabilidade geral do Estado de garantir prestações adequadas e a sustentabilidade dos sistemas de proteção social. A necessidade de proporcionar proteção social aos/às trabalhadores/as cujos empregos e meios de subsistência foram perturbados por situações de crise é também destacada na Recomendação (n.º 205) sobre o Emprego e o Trabalho Digno para a Paz e a Resiliência, de 2017.

A fim de prevenir futuras crises, permitir a recuperação e reforçar a resiliência, os Estados-Membros da OIT deverão estabelecer, restabelecer ou manter pisos de proteção social e procurar colmatar as lacunas na sua cobertura, tendo em consideração a Convenção (n.º 102) sobre Segurança Social (Norma Mínima), de 1952, a Recomendação n.º 202 e outras normas internacionais do trabalho relevantes, como a Recomendação n.º 204 (OIT 2017, 2019a).

à COVID-19 que os países podem adotar para alargar a proteção social aos trabalhadores da economia informal e facilitar a sua transição para a economia formal.<sup>4</sup> Salienta também a importância de manter os esforços para além da crise atual, a fim de criar sistemas abrangentes de proteção social para todos, incluindo os pisos, em conformidade com os direitos humanos e com as normas internacionais do trabalho.

**Os múltiplos impactos da crise da COVID-19 para os/as trabalhadores/as da economia informal**

A crise da COVID-19 trouxe desafios adicionais à vida das populações do mundo em desenvolvimento. Muitos/as trabalhadores/as da economia informal, entre os/as mais vulneráveis em tempos normais, carregam agora o fardo acrescido desta grave crise económica e de emprego (OIT 2020a, 2020e). Entre os/as que foram particularmente afetados/as contam-se os/as recicladores/as de resíduos, os/as vendedores/as ambulantes e os/as feirantes, os/as trabalhadores/as do setor dos transportes, os/as trabalhadores/as domésticos/as, e os/as trabalhadores/as dos setores do alojamento turístico, dos serviços alimentares e da indústria transformadora. Os/as trabalhadores/as migrantes (nacionais ou internacionais) foram particularmente atingidos/as (OIT 2020p). Muitos/as trabalhadores/as da economia informal são trabalhadores/as fundamentais na linha da frente, que asseguram que a vida continue durante a pandemia e cuja saúde está fortemente exposta a riscos. No entanto, são muitas vezes invisíveis para as políticas económicas e sociais, apesar dos seus valiosos contributos.

Quando os governos puseram em prática o confinamento e outras medidas de contenção, muitos/as trabalhadores/as e unidades económicas da economia informal perderam a maior parte ou a totalidade dos seus

rendimentos, o que agravou ainda mais a sua insegurança económica (OIT 2020d). Os/as trabalhadores/as em setores e profissões gravemente afetados enfrentam já perdas de rendimento significativas e/ou um elevado risco de perda de postos de trabalho, estando as mulheres sobre-representadas nos setores mais fortemente atingidos (OIT 2020d, 2020l, 2020e). A falta de cobertura da proteção social dos/as trabalhadores/as da economia informal e das suas famílias torna-os/as particularmente vulneráveis a choques, uma vez que normalmente não podem contar nem com a proteção proporcionada pela segurança social contributiva nem com programas de assistência social orientados para a pobreza (ILO 2019b; OECD and ILO 2019)<sup>5</sup>. Sem fontes de rendimento alternativas, cada vez mais trabalhadores/as irão ficar em situação de pobreza (OIT 2020e). Para muitos/as deles/as, não são só os seus meios de subsistência que estão ameaçados, mas a sua própria sobrevivência.

Muitos/as trabalhadores/as da economia informal enfrentam o dilema de escolher entre trabalhar ou perder os seus rendimentos e são obrigados/as a trabalhar mesmo quando estão doentes, para continuarem a pagar os seus alimentos e despesas básicas (Belser 2020). Isto não só põe em risco a sua própria saúde, como também mina as medidas preventivas de saúde pública que visam reduzir a propagação do vírus (OIT 2020g).

Os/as trabalhadores/as da economia informal também enfrentam elevados riscos para a saúde, incluindo aqueles/as que têm de continuar a trabalhar, quer em espaços públicos (como vendedores/as ambulantes e feirantes, recolhedores/as de resíduos, taxistas e motoristas de entregas) quer noutras locais (como os/as trabalhadores/as domésticos/as). Mesmo que parem de trabalhar devido às medidas de confinamento, nas áreas urbanas muitos/as

<sup>4</sup> Neste contexto, assumem especial relevância a Recomendação (n.º 202) relativa aos Pisos de Proteção Social, de 2012, a Recomendação (n.º 204) sobre a Transição da Economia Informal para a Economia Formal, de 2015, e a Recomendação (n.º 205) sobre o Emprego e o Trabalho Digno para a Paz e a Resiliência, de 2017 (ver caixa 1).

<sup>5</sup> Devido a esta dupla exclusão, os/as trabalhadores/as da economia informal são frequentemente referidos/as como o «meio inexistente».

trabalhadores/as e as suas famílias vivem em situações de superlotação, por vezes com acesso limitado à água, o que torna quase impossível que ponham em prática o distanciamento social e aumenta o seu risco de contágio. Os/as trabalhadores/as migrantes podem ficar retidos/as longe das suas casas; podem não dispor de abrigo adequado e de proteção adequada, como máscaras e desinfetantes; e podem ter um conhecimento limitado das medidas de prevenção adequadas (SEWA 2020; Chen 2020). Sem medidas políticas adequadas, para muitos/as trabalhadores/as adoeecer equivale a uma perda significativa de rendimentos e, possivelmente, também a pobreza e a fome. O risco de empobrecimento é exacerbado para aqueles/as que não são abrangidos por regimes de proteção social, que têm de suportar os custos dos cuidados de saúde, e para aqueles/as que não têm segurança de rendimento sob a forma de prestações por doença ou prestações em caso de acidente de trabalho (OIT 2020k, 2020g; Alfery 2020).

### **Extensão da proteção social aos/as trabalhadores/as informais na crise da COVID-19: respostas políticas imediatas**

Reconhecendo a situação particularmente vulnerável dos/as trabalhadores/as da economia informal, muitos países tomaram medidas para estender a proteção social a estes/as trabalhadores/as, com base nas experiências internacionais e em conformidade com as orientações fornecidas pelas normas da OIT (ver caixa 1). Tendo em conta o grande impacto da crise, é essencial conceber respostas políticas que priorizem a proteção das categorias vulneráveis de trabalhadores/as, considerando a diversidade das características, circunstâncias e necessidades dos/as trabalhadores/as e das unidades económicas da economia informal. As avaliações rápidas podem ajudar a identificar prioridades, determinar a extensão e a natureza dos impactos relacionados com a crise e conceber intervenções políticas (OIT 2020f) (ver caixa 2).

#### **Caixa 2: Avaliação rápida do impacto da COVID-19 nas empresas e nos/as trabalhadores/as da economia informal**

A OIT desenvolveu orientações que fornecem uma abordagem passo a passo para avaliar rapidamente o impacto da crise sobre os/as trabalhadores/as e as unidades económicas da economia informal. Mais especificamente, as avaliações rápidas são instrumentos para identificar as necessidades e prioridades dos grupos da economia informal mais afetados. Aplicam métodos de recolha de informação à distância, envolvendo os/as trabalhadores/as, as unidades económicas da economia informal e suas organizações no processo, com o objetivo de fazer ouvir a sua voz no desenvolvimento e na implementação de respostas imediatas e a médio prazo para a economia informal.

Fonte: OIT 2020f.

### **Estender a cobertura da saúde de forma eficaz e garantir o acesso e a proteção financeira a todos**

Garantir o acesso a cuidados de saúde de qualidade financeiramente acessível a todos é fundamental para proteger as pessoas dos riscos económicos e para a saúde causados pela crise da COVID-19. Mesmo antes da COVID-19, os/as trabalhadores/as informais estavam entre os 100 milhões de pessoas que caem na pobreza todos os anos devido às despesas médicas (OMS e Banco Mundial 2017). A crise expôs lacunas significativas na cobertura da proteção social e da saúde dos/as trabalhadores/as da economia informal e das suas famílias. O acesso destes/as trabalhadores/as aos cuidados de saúde de qualidade é limitado, não só do ponto de vista financeiro, mas também geográfico, em especial quando se trata de pessoas que vivem em zonas rurais e remotas (FAO 2020; OIT 2020o, 2017).

Em resposta, muitos países já tomaram medidas para colmatar lacunas na proteção social e na saúde e alargar a proteção financeira. No entanto, novas medidas poderão ser necessárias para eliminar os obstáculos jurídicos, administrativos e financeiros aos cuidados de saúde eficazes, em especial para as pessoas vulneráveis à exclusão, como os grupos de baixos rendimentos, os/as refugiados/as, os/as migrantes, as pessoas com deficiência ou as pessoas com doenças crónicas. Vários países, como o Quênia, forneceram gratuitamente testes e tratamento a toda a população. No entanto, as medidas destinadas a melhorar o acesso a cuidados de saúde a preços abordáveis devem ir além dos testes e do tratamento para a COVID-19. Devem igualmente permitir o acesso a um pacote abrangente de prestações que cubra toda a gama de doenças transmissíveis e não transmissíveis que, em muitos casos, atuam como fatores de comorbidade (OIT 2020a). Tendo em conta os desafios mais amplos, é essencial que os países mantenham e transformem medidas de emergência em mecanismos permanentes, financiados coletivamente, que continuarão para além da crise, a fim de avançarem para uma cobertura universal da saúde.

Muitos países, como a China, o Gana, o Japão, a Maurícia, a República da Coreia, as Filipinas, Singapura e o Vietname, canalizaram recursos fiscais adicionais para os seus sistemas de saúde, sob a forma de pacotes de estímulo COVID-19 que irão melhorar a disponibilidade, a acessibilidade, a aceitabilidade e a qualidade dos serviços de saúde para todos (OIT 2020j; 2020i). Embora muitas vezes não seja claro em que medida esses pacotes de apoio protegerão os/as trabalhadores/as da economia informal, poderá ter de haver um aumento dos recursos atribuídos, inclusive através do apoio internacional (OIT 2020a).

Os países que tinham sistemas de segurança social ou sistemas nacionais de saúde em vigor que já abrangiam a maioria da população foram capazes de responder de forma rápida e inclusiva.

- A Tailândia tomou medidas para reforçar a proteção financeira contra despesas de saúde,



concedendo aos/às pacientes da COVID-19 o acesso ao Sistema de Cobertura Universal dos Doentes de Emergência, incluindo nacionais e não nacionais (Nações Unidas 2020).

- ▶ A China, as Filipinas e o Vietname integraram os testes e o tratamento da COVID-19 nos seus pacotes de cuidados de saúde, que também estão disponíveis para os/as trabalhadores/as da economia informal (OIT 2020j).
- ▶ O México também alargou a cobertura em matéria de saúde e realizou campanhas de sensibilização nas zonas rurais (WIEGO 2020b).

Garantir, pelo menos, um nível básico de segurança de rendimento para os/as doentes ou em (auto-) quarentena é importante, não só para proteger os/as trabalhadores/as, mas também para proteger a saúde pública (OIT 2020g). Embora os/as trabalhadores/as da economia informal geralmente não tenham acesso às prestações por doença, alguns países estenderam ou introduziram novas prestações, a fim de colmatar esta lacuna. Isto evita colocar trabalhadores/as informais no dilema demasiado real de escolher «morrer de fome ou do vírus» (OIT 2020a).

- ▶ O Equador estabeleceu uma «prestação de contingência» especial relativa à COVID-19, dirigida aos/às trabalhadores/as da economia informal infetados/as e afetados/as de outra forma, bem como às suas famílias.
- ▶ O Peru atribuiu um pagamento «Fique em casa» (cerca de 110 USD) aos/às recolhedores/as de resíduos durante o período de quarentena (WIEGO 2020b).
- ▶ Países como o Reino Unido e a Irlanda alargaram as prestações por doença a todos/as os/as trabalhadores/as anteriormente excluídos/as, incluindo os/as trabalhadores/as em plataformas digitais, a fim de assegurar uma proteção adequada dos/as trabalhadores/as em novas formas de emprego (OIT 2020g).

### **Prestação de apoio ao rendimento para trabalhadores/as da economia informal**

A atual crise exige um apoio adequado e rápido ao rendimento dos/as trabalhadores/as da economia informal e suas famílias, especialmente das mulheres e crianças, que enfrentam um risco maior de dificuldades económicas (OIT 2020a). Embora muitos países tenham colocado no centro da sua resposta política à COVID-19 medidas gerais de apoio ao rendimento financiadas pelas receitas das administrações públicas,<sup>6</sup> os que têm regimes contributivos e não contributivos de segurança social

estabelecidos estavam mais bem preparados para facilitar a rápida e efetiva implementação das prestações, graças aos mecanismos administrativos e de execução existentes (OIT 2019a). Tal permitiu canalizar para os/as trabalhadores/as afetados/as da economia informal e para as suas famílias, através de programas e regimes existentes, como pensões universais, prestações por filhos ou familiares, regimes de proteção social e programas de assistência social, o apoio ao rendimento que era urgentemente necessário. Os países também aumentaram a adequação das prestações, adiantaram o pagamento de prestações, flexibilizaram as condições de elegibilidade e alargaram a cobertura aos que anteriormente se encontravam excluídos.

- ▶ A Tailândia aumentou a adequação e a duração das prestações de desemprego concedidas pelo seu Serviço de Segurança Social, incluindo para os/as trabalhadores/as independentes abrangidos/as pelo artigo 40.º da Lei da Segurança Social (Nações Unidas 2020).
- ▶ Em Marrocos, os/as trabalhadores/as da economia informal que beneficiam do programa de assistência médica RAMED receberão uma prestação pecuniária mensal, com base na composição do agregado familiar. Além disso, o apoio ao rendimento foi alargado a trabalhadores/as da economia informal que não possuem um cartão de saúde RAMED (OCDE 2020b).
- ▶ As Baamas estenderam os subsídios de desemprego aos/às trabalhadores/as da economia informal que participam em ações de desenvolvimento de competências e formação.
- ▶ A Argentina concedeu uma prestação de pagamento único generalizado através dos canais existentes da instituição nacional de segurança social responsável pela atribuição de prestações familiares. Esta prestação beneficiará também os/as trabalhadores/as domésticos/as e os/as trabalhadores/as independentes.<sup>7</sup>
- ▶ O Peru e a Costa Rica introduziram uma prestação pecuniária de emergência dirigida aos/às trabalhadores/as independentes que perderam os seus empregos ou cujo horário de trabalho foi objeto de redução.<sup>8</sup>

Nos países que já contavam com sistemas abrangentes de proteção social antes da crise, a cobertura pôde ser aumentada para proporcionar apoio urgente ao rendimento dos/as trabalhadores/as

<sup>6</sup> Para uma visão global das medidas tomadas, ver OIT, «Respostas de Proteção Social à crise da COVID-19 em todo o mundo».

<sup>7</sup> Veja Argentina, ANSES, «Ingreso Familiar de Emergencia».

<sup>8</sup> Ver Peru, Ministerio de Trabajo y Promoción del Empleo, «Comunicado 01 – Bono Independiente».

que perderam o emprego.<sup>9</sup> Por exemplo, a extensão bem-sucedida da cobertura da segurança social aos/às trabalhadores/as na economia informal (e a sua formalização) antes da crise permitiu que os/as trabalhadores/as domésticos/as na África do Sul e os/as trabalhadores/as do setor do vestuário no Vietname beneficiassem do seguro de desemprego. Alguns países puderam utilizar os regimes de proteção contra o desemprego para apoiar a manutenção de postos de trabalho através de regimes de trabalho a tempo reduzido, facilitando uma rápida recuperação (OIT, a publicar em breve; OCDE 2020a). O Vietname concedeu uma prestação mensal aos/às trabalhadores/as desempregados/as sem seguro de desemprego e aos/às trabalhadores/as independentes que tiveram de reduzir o seu tempo de trabalho devido à COVID-19 (OIT 2020h).

Sempre que não seja possível prestar apoio ao rendimento através de regimes ou programas existentes, devem ser explorados outros mecanismos para prestar o apoio necessário aos/às trabalhadores/as vulneráveis e às suas famílias. Alguns governos forneceram pagamentos únicos a grandes segmentos da população, quer como prestação universal paga a toda a população residente [como Hong Kong (China), Singapura e Tuvalu], quer como prestação para aqueles/as que não estão cobertos por outros mecanismos (OIT 2020j).

- ▶ O Togo introduziu uma transferência monetária móvel através do seu *Programme de Revenu Universel de Solidarité*, que beneficia todos/as os/as trabalhadores/as da economia informal. 1,38 milhões de trabalhadores/as já se registaram através da plataforma em linha, e até ao momento o programa já pagou prestações a cerca de 567.000 trabalhadores/as, na sua maioria mulheres.<sup>10</sup>
- ▶ A Tailândia introduziu uma prestação mensal de 5.000 THB dirigida a trabalhadores/as da economia informal. Embora inicialmente visasse 3 milhões de trabalhadores/as, 22 milhões de trabalhadores/as efetuaram o registo para solicitação da prestação, através do telemóvel (OIT 2020j).

Tal como o demonstram estes exemplos, a definição de critérios de elegibilidade adequados é essencial para garantir que os governos possam atribuir prestações de forma eficaz e justa. Por razões de incentivo e de equidade, é crucial definir critérios de elegibilidade baseados em características facilmente observáveis, tais como o tipo de emprego, o setor de atividade ou a dimensão da empresa, evitando a ligação específica da prestação ao status de informalidade. Por exemplo, alguns países concederam prestações aos/às

trabalhadores/as independentes do setor dos transportes ou aos/às vendedores/as ambulantes que perderam os seus rendimentos devido à crise e que não recebem qualquer outro apoio, independentemente de estarem ou não formalmente registados/as. Embora a identificação e o registo de grupos elegíveis, especialmente os que operam na economia informal, tenham constituído um desafio para muitos países, uma estratégia inclusiva que vise amplas categorias de trabalhadores/as de baixo rendimento, independentemente do seu status formal, pode evitar a criação de incentivos para que os/as trabalhadores/as permaneçam ou ingressem na economia informal e pode constituir a base para facilitar a sua transição para a economia formal (OIT 2019a).

No contexto da evolução acelerada da crise da COVID-19 e mais além, sempre que possível, deve ser dada preferência às medidas universais que abrangem grandes categorias de beneficiários/as e são menos propensas a erros de exclusão, em detrimento de abordagens de focalização específica (OIT, a publicar em breve). Os países que antes da crise já tinham regimes e programas universais ou por categorias de grupos sociais estavam mais bem preparados para procederem rapidamente ao reforço e à extensão das prestações, de forma a atingir a cobertura total da população. A concessão de prestações universais é também mais viável em contextos que apresentam elevada informalidade no mercado de trabalho e capacidade limitada para identificar e alcançar os/as trabalhadores/as.

No entanto, países com uma elevada incidência de economia informal podem não ter capacidade institucional e financeira para cobrir de uma só vez todos os/as trabalhadores/as da economia informal. Por conseguinte, alguns países, como o Burquina Faso, o Equador, a Jamaica, o Peru e o Vietname, estão a implementar uma abordagem sectorial que se concentra nos/as trabalhadores/as com profissões particularmente afetadas. Embora a identificação desses/as trabalhadores/as da economia informal possa constituir um desafio, os países que poderiam recorrer a mecanismos de identificação e registo pré-existentes tiveram mais capacidade de canalizar rapidamente o apoio para os/as trabalhadores/as afetados (ver abaixo). Em muitos casos, porém, o apoio ao rendimento concedido até à data não foi adequado para satisfazer as necessidades urgentes dos/as trabalhadores/as da economia informal (OIT 2020a).

### **Alcançar os/as trabalhadores/as informais: adaptação dos procedimentos administrativos e mobilização de recursos**

A natureza da pandemia da COVID-19 exige uma aplicação rápida e eficaz das políticas a uma escala que

<sup>9</sup> O pacote de recursos políticos da OIT «Extensão da Segurança Social aos/às Trabalhadores/as da Economia Informal: Ensinaamentos da experiência internacional» (OIT 2019a) pode fornecer orientações práticas a este respeito para abranger os trabalhadores em todos os tipos de emprego, incluindo os/as trabalhadores/as domésticos/as (OIT 2019b), os/as trabalhadores/as independentes (OIT 2019c), e os/as trabalhadores/as em pequenas e microempresas (OIT 2019d).

<sup>10</sup> Ver Togo, «Novissi Program».

permita atingir os milhões de pessoas afetadas. Políticas inovadoras que possibilitem um apoio ao rendimento efetivo aos grupos-alvo, através de mecanismos de identificação e pagamento rápidos e seguros, são essenciais para a rápida extensão da cobertura aos/às trabalhadores/as anteriormente não cobertos.

Sempre que possível, a utilização de mecanismos já existentes de identificação, registo de beneficiários/as e pagamento para a rápida concessão de prestações – como por exemplo bases de dados da segurança social, cadastros sociais únicos, cartões de saúde e registos fiscais municipais – tem reduzido o tempo de resposta. São necessárias modalidades de registo adequadas e acessíveis para garantir o distanciamento físico e evitar os riscos de infeção.

- No Brasil, no quadro do programa emergencial de transferência monetária, realizou-se uma verificação cruzada das informações dos candidatos com outras bases de dados governamentais e os pagamentos aos beneficiários elegíveis foram feitos através de contas bancárias, o que incluiu a sua criação e a distribuição de cartões de débito aos beneficiários que não os possuíam.

Nos países com uma extensa penetração móvel ou da internet, medidas inovadoras podem facilitar a identificação dos/as beneficiários/as e a concessão de prestações.

- Na Colômbia, no Maláui e em Marrocos, transferências monetárias foram concedidas por telemóvel a pessoas que não tinham uma conta bancária.
- A Tailândia desenvolveu uma aplicação móvel através da qual era pedido aos/às trabalhadores/as da economia informal que se apresentassem e se registassem para efeitos de atribuição da prestação.

Nos casos em que tais tecnologias não estejam disponíveis ou não possam ser rapidamente ampliadas, os países devem explorar mecanismos alternativos para evitar a exclusão daqueles/as com menos capacidade para pagar ou aceder a essas tecnologias. Soluções inovadoras incluem a parceria com associações de trabalhadores/as informais para alcançar grupos específicos da economia informal, como associações de artesãos/ãs, taxistas ou motoristas de riquexó ou vendedores/as ambulantes, cooperativas de recolhedores/as de resíduos, sindicatos ou redes de trabalhadores/as domésticos/as e de trabalhadores/as domiciliários. Além disso, a colaboração com prestadores de serviços financeiros (tais como bancos, prestadores de serviços de pagamentos móveis e associações de empréstimos) pode facilitar ainda mais a sensibilização, apoiar a identificação e a inscrição de pessoas elegíveis e fornecer aos grupos-alvo informações sobre as medidas de apoio do Governo (Alfers 2020; WIEGO 2020c).

- Na Tailândia, a *HomeNet*, uma organização associativa de trabalhadores/as domiciliários/es,

apoiou a inscrição de 3.500 membros com vista à concessão do subsídio de emergência (WIEGO 2020b).

- Na Maurícia, a pensão social é entregue no domicílio, através dos serviços postais, às pessoas que não têm contas bancárias (WIEGO 2020b).
- A Tailândia e o Zimbabué estabeleceram uma parceria com plataformas de pagamentos digitais para desembolsar apoios ao rendimento (FMI 2020; WIEGO 2020b). A Namíbia colaborou com um prestador de serviços de *mobile wallet* e transações sem cartão, a fim de facilitar o registo, a verificação das informações dos requerentes e o pagamento das prestações.

Embora muitos países tenham utilizado regimes por categorias (como pensões universais, prestações universais familiares e por filhos) ou programas de assistência social para facilitar a identificação e a concessão de prestações, alguns países utilizaram as instituições de segurança social como canais para identificar e conceder prestações a grupos de trabalhadores/as anteriormente não cobertos/as.

- Cabo Verde concedeu apoio ao rendimento aos/às trabalhadores/as formais e informais de baixos rendimentos, utilizando a base de dados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (trabalhadores/as formais abrangidos/as pelo regime especial para as micro e pequenas empresas) e criando um pré-registo dentro do registo único para facilitar a identificação e a concessão das prestações. Foi desenvolvida uma aplicação específica para permitir o registo de trabalhadores/as da economia informal que não estavam registados no INPS nem constavam do registo único (WIEGO 2020b).
- Moçambique propôs a concessão de apoio ao rendimento a trabalhadores/as informais por conta própria com baixos rendimentos, através da sua filiação no Instituto Nacional de Segurança Social.
- O Camboja propôs a utilização do Fundo Nacional de Segurança Social para identificar e registar os/as trabalhadores/as da economia informal, a fim de apoiar a futura formalização dos/as trabalhadores/as independentes e das micro e pequenas empresas.
- Na Jordânia, o Fundo de Emergência para o Desemprego e a Estabilização do Emprego proporcionará segurança de rendimentos aos/às trabalhadores/as que não estão atualmente abrangidos/as pela Cooperação para a Segurança Social (SSC). Como passo fundamental para a formalização, espera-se que se registem e contribuam para o SSC (pelo menos, para o seguro de desemprego).

Para além de garantir a proteção dos/as trabalhadores/as da economia informal durante a crise, tais medidas podem facilitar a criação de soluções adaptadas que respondam às necessidades prioritárias dos/as trabalhadores/as da economia

informal, a médio e longo prazo. Se as políticas forem bem concebidas, a situação crítica atual pode se transformar numa oportunidade para encorajar os/as trabalhadores/as a participar, contribuir e construir uma relação de confiança com as instituições nacionais. A inclusão de trabalhadores/as anteriormente não cobertos pelo regime de segurança social contributiva é também essencial para apoiar a fase de recuperação. Embora os regimes não contributivos (em grande parte financiados por impostos) sejam essenciais para proporcionar um nível básico de proteção, normalmente a segurança social proporciona níveis de proteção mais elevados (OIT 2019a).

O expansão dos mecanismos de segurança social contributiva a grupos de trabalhadores/as anteriormente não cobertos pode também contribuir para uma melhor combinação de financiamento do sistema de proteção social, mediante: a) a redução das pressões sobre as prestações de assistência social financiadas pelos impostos e b) a criação de um espaço fiscal adicional a longo prazo através das contribuições para a segurança social e de uma base fiscal mais ampla (OIT 2019a).

A extensão efetiva da cobertura a todos, incluindo os/as trabalhadores/as da economia informal e as suas famílias, exigirá a combinação de regimes contributivos e não contributivos. Esta abordagem integrada promove o trabalho digno e facilita a transição de trabalhadores e empresas da economia informal para a formal, em conformidade com a Recomendação n.º 204.

### **Assegurar a participação dos parceiros sociais e de todas as partes interessadas**

A participação significativa dos parceiros sociais e de outras partes interessadas na conceção e execução das respostas políticas é essencial para garantir que as vozes dos/as trabalhadores/as e dos/as empregadores/as, tanto da economia formal como da informal, sejam ouvidas. Isto, por seu turno, assegurará que as suas necessidades sejam adequadamente consideradas nas respostas políticas, facilitando uma resposta eficaz e rápida às crises que conduza à recuperação e à estabilidade social (OIT 2020m; 2020n), e que as medidas adotadas cheguem efetivamente aos/às trabalhadores/as e empresas mais afetados (OIT 2020a). Por exemplo, em resposta à crise, a Argentina criou o Comité Social de Emergência, que inclui intervenientes tanto da economia formal como da informal na resposta governamental à COVID-19 (WIEGO 2020a).

As organizações de trabalhadores/as informais aumentaram os seus esforços de sensibilização, tanto a nível global como a nível nacional, apelando à implementação de políticas de proteção social como

parte de um pacote mais amplo que possa apoiar os/as trabalhadores/as da economia informal (Alfers 2020; WIEGO 2020c). Por exemplo, a *StreetNet International* apelou aos governos para que providenciem cuidados de saúde universais e uma prestação básica de emergência a todos os/as trabalhadores/as da economia informal, independentemente da sua nacionalidade e do seu estatuto de residência (WIEGO 2020c).

### **Assegurar a coordenação com outras políticas**

A extensão da proteção social aos/às trabalhadores/as da economia informal faz parte de uma resposta<sup>11</sup> coordenada assente em quatro pilares (OIT 2020a):

- (1) Reduzir a exposição dos/as trabalhadores/as e das suas famílias ao vírus e aos riscos de contágio;
- (2) Garantir o acesso aos cuidados de saúde, incluindo testes e tratamentos para a COVID-19;
- (3) Fornecer apoio ao rendimento e à alimentação dos indivíduos e das suas famílias para compensar a perda ou a redução da atividade económica;
- (4) Reduzir e prevenir os danos no tecido económico e preservar o emprego.

Embora as medidas de proteção social se refiram principalmente aos pilares 2 e 3, a sua coordenação com outras medidas políticas é fundamental para enfrentar eficazmente os impactos em matéria de saúde, sociais e económicos sobre os/as trabalhadores/as e as unidades económicas da economia informal. Tal inclui o apoio a micro e pequenas empresas e a trabalhadores/as independentes sob a forma de subvenções, empréstimos bonificados, períodos de carência em empréstimos pendentes, como se verifica na Colômbia, na Indonésia, na Namíbia, na Tailândia, nas Filipinas e no Vietname (OIT 2020a; WIEGO 2020b), ou a suspensão ou redução de empréstimos, rendas ou faturas de serviços públicos, conforme se verifica no Brasil, em El Salvador, no Nepal, no Senegal e na República Bolivariana da Venezuela (WIEGO 2020b). Para além do apoio financeiro específico, os países adotaram igualmente medidas de formação destinadas a reforçar a capacidade de resistência das empresas e a apoiar a continuidade da atividade das empresas, bem como medidas de segurança e saúde no trabalho para proteger os/as trabalhadores/as no local de trabalho (OIT 2020a). Por exemplo, o município de Bogotá, na Colômbia, desenvolveu uma iniciativa destinada a fornecer informações e formação sobre higiene, medidas de segurança e equipamento de proteção individual aos/às trabalhadores/as informais do comércio retalhista (OIT, a publicar em breve).

Outros países implementaram soluções inovadoras que combinam a proteção social e as políticas de

<sup>11</sup> Estas respostas estão alinhadas com o quadro político global da OIT, de quatro pilares, para fazer face à pandemia da COVID-19 no mundo do trabalho: 1) estimular a economia e o emprego, 2) apoiar as empresas, o emprego e os rendimentos, 3) proteger os/as trabalhadores/as no local de trabalho, e 4) apostar no diálogo social para encontrar soluções.



emprego. Nas Filipinas está a ser implementado um programa de emprego público que compensa os/as trabalhadores/as por 10 dias de trabalho na desinfecção das suas casas/moradias e na vizinhança imediata das suas casas, de acordo com o salário mínimo regional. Singapura tem fornecido aos/às trabalhadores/as independentes apoio financeiro sustentado para efeitos de formação e qualificação durante a pandemia (WIEGO 2020b).

Países como a Indonésia, a Índia, a Jamaica, Trindade e Tobago e o Vietname, em que as cadeias de valor agroalimentar foram perturbadas, procuraram complementar o rendimento com apoio alimentar, para prevenir a fome entre os mais afetados pela crise (OIT 2020a; WIEGO 2020b).

Tendo em conta o encerramento em grande escala de escolas e centros de acolhimento de crianças, as políticas de prestação de cuidados a crianças (OIT e WIEGO 2020) são particularmente importantes para as trabalhadoras informais que enfrentam dificuldades de trabalho devido às suas responsabilidades relacionadas com a prestação de cuidados a crianças. Este apoio é igualmente importante para impedir que as famílias recorram ao trabalho infantil para fazer face à crise.

### **Extensão da proteção social aos/às trabalhadores/as da economia informal: lições para a resposta à crise da COVID-19 e mais além**

A crise da COVID-19 pôs em evidência as implicações negativas da falta de proteção social para os/as trabalhadores/as da economia informal e suas famílias. Expôs terrivelmente os custos da inação e a necessidade de medidas urgentes para garantir uma cobertura de proteção social adequada aos/às trabalhadores/as em todas as formas de emprego, que deverá ser adaptada às suas circunstâncias e em conformidade com as normas internacionais de segurança social e com a Declaração do Centenário da OIT para o Futuro do Trabalho (OIT 2020a; 2020k; 2019a; 2019f).

Estas lacunas em matéria de proteção social constituem um alerta dirigido à comunidade internacional para a urgência de apoiar os países no processo de extensão da cobertura aos/às trabalhadores/as informais e no reforço dos seus sistemas de proteção social através de quadros jurídicos adequados, de estruturas administrativas eficazes e de mecanismos de financiamento sustentáveis e equitativos. É particularmente urgente estender a cobertura aos mais vulneráveis. Tais esforços também contribuirão para que os países estejam mais bem preparados, permitindo-lhes lidar com crises que venham a surgir no futuro (OIT 2019a) e são essenciais não só para os países em desenvolvimento, mas também para as economias avançadas que têm lutado para garantir a cobertura

dos/as trabalhadores/as da economia digital (Behrendt, Nguyen e Rani 2019).

Embora muitos governos tenham adotado medidas de emergência para estender temporariamente a proteção social a grupos desprotegidos — em especial, a proteção da saúde, as prestações por doença, a proteção contra o desemprego e as prestações de assistência social, incluindo transferências monetárias e apoio alimentar —, a capacidade de tal apoio para aliviar as dificuldades depende, em grande medida, do âmbito da sua cobertura populacional e do nível e duração das prestações pagas. Embora os impactos da crise ainda sejam sentidos por milhões de trabalhadores/as da economia informal e suas famílias, as prestações de proteção social chegarão ao fim em breve em muitos países, deixando grandes grupos da população novamente desprotegidos e vulneráveis.

À medida que a crise recua, é essencial transformar medidas temporárias de emergência em mecanismos sustentáveis que colmatem as lacunas da cobertura de proteção social e garantam a proteção eficaz dos/as trabalhadores/as em todos os tipos de emprego. Tal garantirá que todas as partes contribuam com a sua quota-parte para o sistema de segurança social (OIT 2016, 2019a; OCDE 2018, 2019, 2020a).

Sistemas abrangentes de proteção social que combinam regimes contributivos e não contributivos garantem, pelo menos, um nível básico de proteção social para todos, proporcionando simultaneamente níveis de proteção mais elevados ao maior número possível de pessoas. Por conseguinte, a extensão da proteção social a todos deve basear-se em mecanismos de financiamento equitativos e sustentáveis, numa ampla partilha de riscos e num financiamento coletivo, que, por sua vez, contribuirá para o desenvolvimento económico e social, a solidariedade e uma maior coesão social (OIT 2019a).

Os países podem recorrer a uma variedade de abordagens para mobilizar recursos a fim de estender a proteção social, considerando a capacidade contributiva dos/as trabalhadores/as da economia informal.<sup>12</sup> As respostas adequadas para cada país exigirão esforços acrescidos, não só para a mobilização de recursos internos, mas também para garantir apoio adicional de instituições financeiras internacionais, parceiros bilaterais de desenvolvimento ou outros mecanismos de financiamento global (OIT, a publicar em breve).

Por último, as estratégias de longo prazo para a extensão da proteção social devem fazer parte de estratégias mais amplas e integradas para promover a transição da economia informal para a economia formal. As organizações representativas dos/as trabalhadores/as e dos/as empregadores/as desempenharão um papel fundamental neste processo.

<sup>12</sup> As opções incluem: 1) extensão da cobertura da segurança social e das receitas contributivas, 2) aumento das receitas fiscais, 3) eliminação dos fluxos financeiros ilícitos, 4) redistribuição das despesas públicas, 5) utilização das reservas financeiras e cambiais dos bancos centrais, 6) contração de empréstimos e reestruturação da dívida existente, 7) adoção de um quadro macroeconómico mais adaptável, e 8) aumento da ajuda e das transferências (Ortiz *et al.* 2019).

### Referências bibliográficas

- Alfers, Laura. 2020. «Pandemic: Informal Workers Urgently Need Income Replacement — and More Protections». *Empowering Informal Workers, Securing Informal Livelihoods* (blogue). 23 de março.
- Behrendt, Christina, Quynh Anh Nguyen e Uma Rani. 2019. «Social Protection Systems and the Future of Work: Ensuring Social Security for Digital Platform Workers». *International Social Security Review* 72 (3): 17–41.
- Belser, Patrick. 2020. «COVID-19 Cruelly Highlights Inequalities and Threatens to Deepen Them». *Work In Progress Blog*.
- Chen, Marty. 2020. «To Die from Hunger or the Virus: An All Too Real Dilemma for the Poor in India (and Elsewhere)». *Empowering Informal Workers, Securing Informal Livelihoods* (blogue). 3 de abril.
- FAO. 2020. «Impact of COVID-19 on Informal Workers». Roma: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.
- OIT. A publicar em breve. «Informality in Micro and Small Enterprises during the COVID-19 Crisis».
- . em preparação. «Non-Contributory Benefits in the COVID-19 Crisis: Country Responses and Policy Considerations».
- . a publicar em breve. «Unemployment Protection in the COVID-19 Crisis: Country Responses and Policy Considerations».
- . 2016. «Non-Standard Employment around the World: Understanding Challenges, Shaping Prospects».
- . 2017. «Relatório Mundial sobre Proteção Social 2017-2019: Proteção social universal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável».
- . 2018. «Women and men in the informal economy: A Statistical Picture».
- . 2019a. «Extending Social Security Coverage to Workers in the Informal Economy: Lessons from International Experience».
- . 2019b. «Extending Social Security to Domestic Workers: Lessons from International Experience». Nota informativa n.º 3.
- . 2019c. «Extending Social Security to the Self-Employed: Lessons from International Experience». Nota informativa n.º 4.
- . 2019d. «Extending Social Security to Workers in Micro and Small Enterprises: Lessons from International Experience». Nota informativa n.º 2.
- . 2019e. «Extending Social Security to Workers in the Informal Economy: Lessons from International Experience». Nota informativa n.º 1:
- . 2019f. «Declaração do Centenário da OIT para o Futuro do Trabalho».
- . 2020a. «COVID-19 Crisis and the Informal Economy: Immediate Responses and Policy Challenges».
- . 2020b. «Respostas de Proteção Social à crise da COVID-19 em todo o mundo: utilização do Monitor de Proteção Social».
- . 2020c. «Défices de financiamento da proteção social: Estimativas globais e estratégias para os países em desenvolvimento no contexto da crise da COVID-19 e mais além». *A Proteção Social em Destaque*. Setembro.
- . 2020d. «ILO Monitor 2.ª Edição: COVID-19 and the World of Work Updated Estimates and Analysis». 7 de abril.
- . 2020e. «ILO Monitor: COVID-19 and the World of Work». 3.ª edição Estimativas e análises atualizadas. 29 de abril.
- . 2020f. «Rapid Assessment of the Impact of COVID-19 on Enterprises and Workers in the Informal Economy in Developing and Emerging Countries».
- . 2020g. «Sickness Benefits during Sick Leave and Quarantine: Country Responses and Policy Considerations in the Context of COVID-19». *A Proteção Social em Destaque*. Maio
- . 2020h. «Social Protection Policy Responses to Mitigate COVID-19 Impact in Viet Nam». Nota técnica para discussão.
- . 2020i. «Social Protection Responses to the COVID-19 Crisis: Country Responses and Policy Considerations». *A Proteção Social em Destaque*. Abril.
- . 2020j. «Social Protection Responses to the COVID-19 Crisis: Country Responses in Asia and the Pacific».
- . 2020k. «Social Protection Responses to the COVID-19 Pandemic in Developing Countries: Strengthening Resilience by Building Universal Social Protection». *A Proteção Social em Destaque*. Abril.
- . 2020l. «The Impact of the COVID-19 on the Informal Economy in Africa and the Related Policy Responses». Abril.
- . 2020m. «The Role of Social Dialogue in Framing Social Protection Responses to the COVID-19 Crisis». *A Proteção Social em Destaque*. Setembro.
- . 2020n. «COVID-19 and the World of Work: Impact and Policy Responses».
- . 2020o. «COVID-19 and the Health Sector». Nota informativa.
- . 2020p. «Social Protection for Migrant Workers: A Necessary Response to the Covid-19 Crisis». *A Proteção Social em Destaque*. Julho.

OIT e WIEGO (Mulheres em Emprego Informal: Globalizando e Organizando). 2020. «Extending Childcare Services to Workers in the Informal Economy: Policy Lessons from Country Experiences».

FMI (Fundo Monetário Internacional) 2020. «A “New Deal” for Informal Workers in Asia». *Blogue do FMI*. 2020.

OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico) 2018. «The Future of Social Protection: What Works for Non-Standard Workers?»

—. 2019. «The Future of Work: OECD Employment Outlook 2019».

—. 2020a. «Supporting People and Companies to Deal with the Covid-19 Virus: Options for an Immediate Employment and Social-Policy Response».

—. 2020b. «[The Covid-19 Crisis in Morocco](#)».

OCDE e OIT. 2019. «Tackling Vulnerability in the Informal Economy».

Ortiz, Isabel, Anis Chowdhury, Fabio Durán Valverde, Taneem Muzaffar e Stefan Urban. 2019. *Fiscal*

*Space for Social Protection: A Handbook for Assessing Financing Options*.

SEWA. 2020. «Impact of Coronavirus on the Informal Economy».

ONU (Organização das Nações Unidas). 2020. «Protecting the Most Vulnerable from the Impact of COVID-19» (Proposta de nota informativa).

OMS (Organização Mundial de Saúde) e Banco Mundial. 2017. «Tracking Universal Health Coverage: 2017 Global Monitoring Report».

WIEGO (Mulheres em Emprego Informal: Globalizando e Organizando). 2020a. «#3 Social Protection Responses to Covid-19: Informal Workers and Dialogue for Social Protection».

—. 2020b. «Government Responses Covid-19 Crisis».

—. 2020c. «Informal Worker Demands during COVID-19 Crisis».



► Esta edição foi realizada no âmbito do projeto ACTION/Portugal de reforço dos sistemas de proteção social nos PALOP e Timor-Leste financiado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de Portugal.

► Esta nota informativa foi preparada por Quynh Anh Nguyen e Christina Behrendt e beneficiou de comentários da Equipa Técnica Global de Proteção Social, ACTRAV, ACT/EMP, ENTERPRISES e INWORK.

► A editora da série de notas informativas *Social Protection Spotlight* [A Proteção Social em Destaque] é Shahra Razavi, diretora do Departamento de Proteção Social.

► Departamento de Proteção Social: [socpro@ilo.org](mailto:socpro@ilo.org)

► Plataforma da Proteção Social: [www.social-protection.org](http://www.social-protection.org)

► Consulte os nossos sítios Web para obter atualizações regulares sobre a resposta do mundo do trabalho à crise da COVID-19:

[ilo.org/global/topics/coronavirus](http://ilo.org/global/topics/coronavirus)

[www.social-protection.org/gimi/ShowWiki.action?id=62&lang=PT](http://www.social-protection.org/gimi/ShowWiki.action?id=62&lang=PT)